



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31/2006.

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica
do Município - Altera o § 1º do art 55 da
Lei nº 1.450/90.

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a mesa promulga a
seguinte,

EMENDA:

Art.1º - Altera o §1º do artigo 55 da lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990,
que passa a ter a seguinte redação:

“ Art.55 -

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte ,
inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no
prazo de quinze dias úteis , contados da data do recebimento, e comunicará, dentro
de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara. Decorrido o prazo de quinze dias,
o silêncio do Prefeito importará sanção.

Art.2º - Esta emenda entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 31 de outubro de 2006


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Presidente


Pedro Paulo Andrade dos Santos
Vice-Presidente


Valdeci Gomes Vieira
1º Secretário


Elias Gonzaga dos Santos Filho
2º Secretário

